

ATENÇÃO: AS NOTAS ATRIBUÍDAS ÀS AVALIAÇÕES POR CRITÉRIO SOFRERAM ALTERAÇÕES. POR ESSA RAZÃO, FIQUEM ATENTOS ÀS NOVAS REDAÇÕES DOS ITENS 3.10; 3.17 E 3.23 DESTA CONVOCATÓRIA, QUE PASSAM A VIGER COM A REDAÇÃO CONFORME CONSTA NESTE DOCUMENTO.

**PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO SANTANDER UNIVERSIDADES
EDITAL DE SELEÇÃO "EMPREENDA SANTANDER - 2019"**

CONVOCATÓRIA "UNIVERSITÁRIO EMPREENDEDOR"

O Banco Santander (Brasil) S.A torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção que concederá apoio para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo, de acordo com os interesses do Santander, observadas as disposições deste Edital.

O processo de Seleção ("Processo de Seleção") do Programa de Empreendedorismo Santander Universidades, denominado "Empreenda Santander 2019" ("Programa"), possui como mote o estímulo ao empreendedorismo e à inovação e é de responsabilidade do **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominado **ORGANIZADOR**.

Este Processo de Seleção será desenvolvido em 3 (três) convocatórias distintas (a seguir "Convocatórias" ou "Convocatória"), quais sejam: (i) Universitário Empreendedor; (ii) "Universidade & Microempreendedor"; e (iii) Startup. Cada Convocatória possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas no respectivo Edital, sendo de responsabilidade de cada interessado verificar em quais Convocatórias estará apto a participar.

Este Edital é específico para a Convocatória "Universitário Empreendedor".

Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o **ORGANIZADOR** declara que todas as informações relacionadas constarão sempre no *website* que poderá ser acessado por meio do link brasil.santanderx.com/empreenda e eventualmente nos demais canais de comunicação do **ORGANIZADOR**. Para que o usuário tenha uma melhor experiência, é recomendado o acesso do *website* por meio dos navegadores *Google Chrome*, *Firefox*, *Safari* ou *Edge*.

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CONVOCATÓRIA UNIVERSITÁRIO EMPREENDEDOR

1.1 O objetivo da Convocatória Universitário Empreendedor é reconhecer e conceder apoio à criação e ao desenvolvimento de ideias inovadoras que poderão tornar-se negócios de alto impacto no futuro ("Projetos"), elaboradas e finalizadas exclusivamente por universitários de cursos de graduação, de pós-graduação ou tecnólogo, com perfis e posturas empreendedoras, nos termos definidos neste Edital.

1.2 Podem participar desta Convocatória todas as todas as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 (dezoito) anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que possuam inscrição ativa e regular perante o cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, que se cadastrarem na forma estabelecida neste Edital, individualmente ou em equipes, desde que estejam devidamente matriculadas, no momento de sua inscrição, em cursos de graduação, de pós-graduação ou tecnólogo em Instituições de Ensino Superior – IES credenciadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.2.1 Os projetos formalizados, que já tenham um modelo de negócio e/ou produto já consolidados no mercado, que estejam em fase de expansão e apresentem crescimento de faturamento nos últimos 02 (dois) anos não poderão participar desta Convocatória. O **ORGANIZADOR** recomenda, nestes casos, que o interessado verifique a possibilidade de inscrição na Convocatória “Startup”, que irá apoiar ideias inovadoras que tendem a se tornar negócios de alto impacto no futuro – você pode consultar o Edital de referida Convocatória no *website* brasil.santanderx.com/empreenda deste Programa.

1.3 No caso de inscrição em equipe, não é necessário que todos os membros sejam alunos da mesma IES, desde que a equipe tenha a orientação de um professor de uma IES reconhecida pelo MEC. Em caso de inscrição individual, a indicação de um professor orientador também será obrigatória.

1.4 Uma vez inscrito nesta Convocatória, cada interessado será considerado participante “**Proponente**” deste Processo de Seleção.

1.5 Cada **Proponente** (individual e/ ou equipe) poderá participar como líder de apenas 01 (um) Projeto, podendo, contudo, ser membro de outra equipe, com outro projeto, se assim desejar. Fica ressalvada a possibilidade de inscrição concomitante de um mesmo professor orientador em outros Projetos desta Convocatória. Caso um **Projeto** seja inscrito mais de uma vez neste Processo de Seleção, ele será, no momento da validação, imediatamente desclassificado em ambas as inscrições, incluindo os **Proponentes** e sua equipe, se for o caso.

1.6 Não serão aceitos como **Proponentes** de **Projeto** neste Processo de Seleção, pessoas jurídicas e/ou executivos e funcionários do **ORGANIZADOR** diretamente envolvidos na elaboração e execução deste Processo de Seleção, assim como qualquer pessoa ou funcionário de empresa que esteja diretamente envolvida em qualquer elaboração, administração e/ou execução deste Processo de Seleção. Tampouco serão aceitas como **Proponentes** organizações que estejam ligadas/associadas a Partidos Político.

1.6.1 Os parentes de até 2º grau das pessoas impedidas de participar deste Processo de Seleção também ficam impedidos de participar deste Programa, de modo que caso estejam participando deste Processo de Seleção, serão, no

momento da validação pelo **ORGANIZADOR**, automaticamente desclassificados

2. CRONOGRAMA

2.1 O Processo de Seleção desta Convocatória será desenvolvido considerando o cronograma indicado no Anexo I deste Edital.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A – PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO, ENVIO DA FICHA RESUMO DOS PROJETOS E SELEÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) PROJETOS

3.1 As inscrições no Processo de Seleção desta Convocatória estarão abertas a partir das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 03/12/2018 e se encerrarão às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 25/04/2019.

3.2 Para as inscrições, o **Proponente** (individual e/ou em equipe, sendo o **Proponente**, neste caso, considerado “Líder”) deverá: (i) Acessar o *website* brasil.santanderx.com/empreenda (“Plataforma”); e (ii) realizar a sua inscrição. O **Proponente deverá** se registrar na Plataforma com nome completo, e-mail, data de nascimento, País, CEP, criar uma senha e escolher o perfil “empreendedor” para continuar. Após a escolha do perfil empreendedor, o **Proponente** deverá validar seu e-mail, e preencher corretamente a Ficha de Inscrição disponibilizada (na qual deverão ser informados dados como nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone e etc. do **Proponente**) manifestar o seu aceite ao presente Edital, e, após o preenchimento de tal Ficha de Inscrição e conclusão do cadastro, o interessado deverá preencher e enviar à Comissão de Seleção a Ficha Resumo da ideia do **Projeto** empreendedor – no próprio sistema de inscrição.

3.2.1 Serão disponibilizados no *website* deste Processo de Seleção um curso online exclusivo sobre empreendedorismo certificado pela Babson College, para todos os inscritos nesta Convocatória.

3.2.2 A Ficha Resumo do **Projeto** conterá perguntas que deverão ser respondidas pelos **Proponentes** para que a ideia empreendedora seja compreendida e minimamente analisada pelo **ORGANIZADOR**. O **ORGANIZADOR** disponibilizará materiais com instruções de preenchimento e envio do **Projeto**, por meio da Ficha de inscrição

3.2.2.1 Não serão aceitos **Projetos** de pessoas jurídicas e/ou de universitários que estejam em estágio avançado de desenvolvimento, nem projetos que já tenham recebido premiações de outras instituições financeiras.

3.2.2.2 Não é obrigatório o preenchimento/envio da Ficha Resumo no mesmo momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. O

Proponente (individual ou Líder da equipe) poderá retornar posteriormente ao *website* deste Processo de Seleção para conclusão e envio da Ficha Resumo, desde que durante o período de inscrições.

3.2.2.3 O **Proponente** poderá alterar as informações da Ficha Resumo e/ou Ficha de Inscrição a qualquer tempo, até o efetivo envio da Ficha Resumo. Após a inscrição e envio da Ficha Resumo do **Projeto** não será possível a realização de nenhuma alteração. No ato da inscrição será gerado um número de identificação, que será o "número da inscrição" do **Proponente** participante.

3.2.2.4 Em vista do disposto no item 3.2.2.3 acima, somente serão considerados participantes desta Convocatória, os **Proponentes** (individuais e/ou Líderes de equipe) dos **Projetos** nos quais a Ficha Resumo tiver sido devidamente enviada pelo sistema deste Processo de Seleção, durante o período de inscrições para participação.

3.2.2.5 O **ORGANIZADOR** esclarece que o *login* para acessos futuros ao *website* deste Processo de Seleção será o e-mail cadastrado do **Proponente** líder e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

3.2.2.6 Fica, ainda, estabelecido, que todas as inscrições realizadas pelos **Proponentes** e de seus respectivos projetos, serão públicas para todos que acessarem a Plataforma do Santander X, de modo que constarão as seguintes informações: (a) Nome do **Proponente**; (b) Ideia de Nome da Empresa; (c) Descrição do **Projeto**; (d) Setor em que está inserido e (e) estado em que o projeto se encontra.

3.2.3 A inscrição poderá ser feita individualmente, ou por meio de equipes, sendo que, no caso de participação por equipe, poderá ter até no máximo 5 (cinco) integrantes, contando com o líder **Proponente** e todos os membros deverão ser alunos de alguma IES reconhecida pelo MEC, não necessariamente da mesma.

3.2.4 No caso de inscrição em equipe, o responsável pelo primeiro acesso ao sistema será considerado o **Proponente** "Líder" do **Projeto**, que desempenhará função de integrador dos membros daquela equipe, intermediando toda a comunicação e preenchimento dos documentos e formulários necessários à participação da equipe no Processo de Seleção desta Convocatória, bem como será o responsável pela apresentação da ideia do **Projeto** (Ficha Resumo) e do **Projeto** completo à Comissão Julgadora.

3.2.4.1 O **Proponente** "Líder" deverá realizar a inscrição de suas informações pessoais, bem como de todos os demais integrantes da equipe.

3.2.4.2 Somente serão considerados integrantes da equipe do **Proponente** aqueles que forem cadastrados na Plataforma deste

Processo de Seleção pelo **Proponente** líder no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição. Todos os membros de equipe cadastrados receberão um e-mail convite do **ORGANIZADOR** para criação de seu registro para acessos futuros à plataforma do Programa, sendo que o *login* será o respectivo e-mail de cada membro da equipe cadastrado pelo **Proponente**.

3.2.4.3 Os membros da equipe, poderão, tão somente, visualizar a inscrição realizada, não podendo alterar qualquer informação no cadastro, o que poderá ser realizado, única e exclusivamente, pelo líder **Proponente**.

3.3 Imediatamente após o preenchimento da Ficha de Inscrição, pelo **Proponente** (individual ou Líder de equipe), será liberado a este um 1 (um) curso *on-line* da Babson College sobre empreendedorismo, com até 4 (quatro) horas de duração, divididas em 4 (quatro) módulos com até 1 (uma) hora de duração cada. Somente ao final do curso, no último módulo será possível fazer o *download* do certificado da Babson College.

3.3.1 A equipe indicada pelo **Proponente**, em caso de participação por equipe, também terá direito à realização do curso *on-line* da Babson College, que estará disponível no *website* deste Processo de Seleção, bastando acessar seu cadastro por meio do *login* cadastrado, conforme disposto no item 3.2.4.2 acima.

3.3.2 O curso *on-line* disponibilizado poderá ser realizado pelo **Proponente** e/ou pelos integrantes da equipe, se for o caso, ficando disponível para acesso, especificamente, das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 03/12/2018 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 05/05/2019. Sugere-se, entretanto, que o referido curso seja realizado antes da conclusão do preenchimento e do envio da Ficha Resumo da ideia do **Projeto**.

3.4 Cada **Proponente** e/ou equipe deverá necessariamente ter um orientador docente em exercício na mesma IES reconhecida pelo MEC, na qual o **Proponente** e/ou algum membro da equipe estejam matriculados. O referido orientador terá a responsabilidade de acompanhar e orientar o **Proponente** e/ou a equipe.

3.4.1. O orientador docente indicado pelo **Proponente**, receberá um e-mail convite para acessar a Plataforma, tão somente, após a finalização da inscrição pelo **Proponente**.

3.5 Todo o processo de inscrição desta Convocatória será realizado de forma *online* e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

3.6 O **Projeto** inscrito por cada **Proponente** (individual e/ou equipe) deverá ser um trabalho original, ou seja, resultado da criação intelectual do **Proponente**

(individual e/ou de sua equipe), não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos ao **ORGANIZADOR**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

3.7 Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas na Ficha de Inscrição ou Ficha Resumo devem ter sua fonte mencionada de forma clara no **Projeto**.

3.8 Qualquer **Projeto** e/ou Ficha de Inscrição ou Ficha Resumo que apresente conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Edital, assim como aquele em desconformidade com o Edital deste Processo de Seleção será automaticamente desclassificado.

3.8.1 Será desclassificado, ainda, o **Projeto** que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive do **ORGANIZADOR**, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade

3.9 Trabalhos, obras ou fontes que tenham sido consultados e mencionados na Ficha de Inscrição ou Ficha Resumo, são de exclusiva responsabilidade do **Proponente** participante.

3.10 Nesta etapa, será realizada uma primeira avaliação, pela Comissão de Seleção, sendo atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios (que possuem o mesmo peso na avaliação):

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Problema	Será avaliado a clareza do problema que se pretende resolver e o grau de impacto positivo, caso este problema seja solucionado conforme o segmento de mercado
Mercado	Será avaliado o dimensionamento monetário do problema proposto e o tamanho de mercado que o mesmo impacta
Inovação	Será avaliado o grau de diferencial em relação às soluções existentes atuais que resolvem o problema e os diferenciais competitivos
Time	Será avaliado se o time possui as competências chaves para execução da ideia ou Projeto apresentado, assim como experiências extracurriculares e diversidade

Impacto	Será avaliado o potencial de impacto positivo alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
---------	---

3.10.1 Neste momento, será analisada a clareza, coerência e objetividade do Resumo do Projeto apresentado aos objetivos desta Convocatória.

3.10.2 Serão imediatamente desclassificados todos os **Proponentes** que (i) não se enquadrem nos objetivos desta Convocatória; (ii) não apresentem o resumo claro, coeso e objetivo de seu **Projeto**; (iii) que não tenham cumprido as disposições deste Edital; e/ou (iv) que, de alguma forma, contrariem os princípios e/ou interesses do **ORGANIZADOR**

3.11 Os até 50 (cinquenta) **Proponentes** participantes que apresentarem as maiores notas considerando a média de todos os critérios, conforme acima, serão consideradas semifinalistas e passarão para a próxima etapa de avaliação.

3.12 Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no critério "Time" prevalecerá sobre as notas obtidas nos demais critérios. Caso o empate permaneça prevalecerá na nota obtida no critério "Mercado"; Referida análise será realizada pela empresa ACE parceria do **ORGANIZADOR**; e
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, irá para a próxima etapa o **Proponente** que primeiro tiver enviado a Ficha Resumo neste Processo de Seleção.

3.13 A divulgação dos 50 (cinquenta) **Proponentes** selecionadas pelo **ORGANIZADOR** será realizada por meio das Plataforma do Programa, até as 23h59min do dia 16/05/2019.

B – SEGUNDA ETAPA – ENVIO DOS VÍDEOS E SELEÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) PROPONENTES

3.14 Os até 50 (cinquenta) **Proponentes** dos **Projetos** selecionados na Primeira Etapa deverão encaminhar, durante o período das 00h01 do dia 17/05/2019 a 30/05/2019, até as 23h59min (horário de Brasília), pela Plataforma do Programa, a seguinte documentação:

- ✓ Declaração de Matrícula na IES reconhecida pelo MEC que foi mencionada no início de sua inscrição, conforme declaração padrão de cada IES, em formato PDF. A declaração deverá informar que o participante está devidamente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogo. Na hipótese de participação por equipe, o Líder deverá enviar a declaração de cada membro da equipe, isto é, não será permitida a apresentação de declaração única para todos os participantes.

✓ E Termo de Compromisso do Orientador, assinado pelo professor orientador, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no sistema de inscrição sob o nome "Termo de Compromisso do Orientador".

3.14.1 O **ORGANIZADOR** poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação acima indicada de forma física, sendo que o não envio, no prazo estabelecido pelo **ORGANIZADOR**, será causa para desclassificação automática do **Proponente** (individual e/ou equipe) deste Processo de Seleção.

3.15 Além do envio da documentação acima mencionada, os **Proponentes** que chegarem a esta etapa deverão responder ao "Teste de Perfil Empreendedor" (Hogan), que será disponibilizado, via e-mail, pelo ORGANIZADOR, devendo ser acessado por meio do link www.gotohogan.com. Referido teste poderá ser respondido, tão somente, pelo líder da equipe. Após conclusão do teste, o usuário receberá o resultado por e-mail e deverá subir esse documento na Plataforma de inscrição até o dia 30/05/2019 às 23h59.

3.16 Além disso, os **Proponentes** deverão encaminhar 1 (um) vídeo explicativo do **Projeto** de até 3 (três) minutos de duração, apresentando, ainda, sua ideia de negócio, indicando (i) o problema que enxergou; (ii) o tamanho de mercado; (iii) o modelo de negócio; e (iv) time.

3.16.1 Vídeos com duração superior a 3 (três) minutos não serão avaliados, sendo o **Proponente** desclassificado da seleção.

3.16.2 Será avaliado apenas o conteúdo e não a qualidade técnica do vídeo enviado. Apesar disso, vídeos que apresentem ruídos e/ou falhas que impeçam o entendimento das informações, serão desclassificados.

3.16.3 O **ORGANIZADOR** disponibilizará um vídeo modelo com instruções para envio do vídeo, que deverão ser observadas. Referido vídeo poderá ser acessado por meio da Plataforma deste Processo de Seleção.

3.16.4 O não envio do vídeo de forma correta e/ou dentro do prazo estabelecido pelo **ORGANIZADOR**, será causa para desclassificação automática do **Proponente** (individual e/ou equipe).

3.17 Todas os **Proponentes** participantes que enviarem o vídeo e documentos acima indicados e não forem desclassificados nesta Segunda Etapa, serão avaliados, novamente, pela Comissão de Seleção, sendo atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios (que possuem o mesmo peso na avaliação):

CRITÉRIO	AValiação
Inovação	Será avaliado o grau de diferenciação da ideia ou Projeto frente aos concorrentes levantados

Proposta de Valor	Será avaliado os principais benefícios e ganhos gerados pela ideia e Projeto proposto
Viabilidade	Será avaliado como a ideia ou o Projeto se sustentará financeiramente e o potencial de escala e replicabilidade do modelo de negócios
Estratégia	Será avaliado o nível de impacto da visão apresentada caso seja alcançada
Perfil Empreendedor	Será avaliado se o Proponente possui competências e perfil empreendedor necessários para tirar a ideia do papel e construir um negócio de alto impacto.
Pitch	Será avaliado o grau de clareza, nível de atenção gerado e autoridade transmitida pelo vídeo apresentado.

3.17.1 Neste momento, a Comissão de Seleção verificará a aderência do **Projeto** enviado aos objetivos desta Convocatória, bem como a adequação de matrícula, do termo de compromisso do orientador, vídeo e do Teste de Perfil Empreendedor enviados, sob pena de desclassificação automática.

3.18 Os até 10 (dez) que apresentarem as maiores notas considerando a média de todos os critérios, conforme acima, serão consideradas finalistas e passarão para a próxima etapa de avaliação.

3.19 Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) A nota obtida no critério "Inovação" prevalecerá sobre as notas obtidas nos demais critérios. Caso o empate permaneça prevalecerá na nota obtida no critério "Perfil Empreendedor"; e
- ii) Se, após aplicado o critério indicado no item (i) acima, permanecer o empate, irá para a próxima e última Etapa o **Proponente** que primeiro houver sido enviado a Ficha Resumo ao **ORGANIZADOR**.

3.20 A divulgação dos 10 (dez) **Proponentes** selecionados será realizada por meio da Plataforma do Programa, até as 23h59min do dia 26/06/2019.

C – TERCEIRA ETAPA – TREINAMENTO, APRESENTAÇÃO PARA A BANCA E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ESCOLHIDO

3.21 Nesta Etapa, os até 10 (dez) **Proponentes** dos **Projetos** selecionados serão convocados a virem a São Paulo para um treinamento, que acontecerá dias antes da Cerimônia de Divulgação. Neste treinamento, os **Proponentes** receberão técnicas de oratória e conselhos para apresentação do **Projeto**, em formato *Power Point*.

3.22 Após a realização do treinamento, os **Proponentes** serão convocados a realizar uma apresentação de seus **Projetos** de até 3 (três) minutos, pessoalmente, para a Comissão Julgadora formada por uma banca de executivos, empreendedores e investidores na cidade de São Paulo, que poderá realizar perguntas aos **Proponentes** após a apresentação do **Projeto**.

3.22.1 A apresentação do **Projeto** será realizada no dia da Cerimônia de Divulgação, no dia 03/09/2019, em horário e local a ser definido e previamente informado aos **Proponentes** que chegarem nesta etapa, na Cidade e Estado de São Paulo.

3.22.2 Todos os **Proponentes** que residirem em uma distância maior que 150km da cidade de São Paulo terão as despesas de deslocamento, estadia e alimentação custeadas pelo **ORGANIZADOR**, conforme meio de transporte, hotel e alimentação definida e escolhida pelo **ORGANIZADOR**. Em caso de equipe, somente serão custeadas as despesas dos líderes dos **Projetos** pelo **ORGANIZADOR**.

3.22.3 Os **Proponentes** que se recusarem a comparecer na apresentação serão automaticamente desclassificados.

3.23 Os **Projetos** dos 10 (dez) **Proponentes**, serão avaliados pela Comissão Julgadora, sendo atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios (que possuem o mesmo peso na avaliação):

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Impacto	Será avaliado o potencial de impacto positivo alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Mercado	Será avaliado o dimensionamento monetário do problema proposto e o tamanho de mercado que o mesmo impacta
Viabilidade	Será avaliado como a ideia ou o Projeto se sustentará financeiramente e o potencial de escala e replicabilidade do modelo de negócios
Inovação	Será avaliado o grau de diferenciação da ideia ou Projeto frente aos concorrentes levantados

3.24 Será considerado escolhido pelo **ORGANIZADOR** e fará jus ao recebimento do apoio, conforme indicado no item 5.1 e 5.3 abaixo, o **Projeto** do **Proponente** que obtiver a maior média em pontuação. Em caso de empate, será escolhido o **Projeto** do **Proponente** que tiver a maior nota em "Impacto". Permanecendo o empate, será escolhido aquele que tiver a maior nota no critério "Viabilidade". Se, ainda assim, permanecer o empate, será escolhido aquele que primeiro tiver enviado a Ficha Resumo ao **ORGANIZADOR**.

3.25 A divulgação do Projeto do **Proponente** escolhido, para o recebimento do apoio do **ORGANIZADOR**, será realizada na Cerimônia de Divulgação, que ocorrerá no dia 04/09/2019, em local e horário a ser definido, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

4.1 Todas as Comissões de avaliação desta Convocatória serão compostas por integrantes das empresas parceiras do **ORGANIZADOR** e/ou do próprio **ORGANIZADOR**, por empreendedores e investidores, renomados no tema empreendedorismo, e terão por responsabilidade, a avaliação e seleção dos

Projetos participantes, conforme metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Edital, observados os interesses e objetivos do **ORGANIZADOR**.

4.2 Este Processo de Seleção poderá ser acompanhado por área interna do **ORGANIZADOR** com atuação independente do processo.

4.3 Todas as decisões das comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva seleção do Projeto, recursos ou impugnações por partes dos **Proponentes**.

5. DO APOIO AO PROJETO ESCOLHIDO

5.1 O Projeto do **Proponente** participante, selecionado pelo **ORGANIZADOR** nesta Convocatória será beneficiado com mentoria de parceiro exclusivo do **ORGANIZADOR**, além de apoio de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) líquidos para desenvolvimento e execução do Projeto, que será disponibilizado pelo **ORGANIZADOR**, por intermédio de seu parceiro (ACE), de forma parcelada, durante o período de até **6 (seis) meses**, conforme a seguir detalhado.

5.1.1 Fica desde já esclarecido que o apoio não é e não se confunde, em hipótese alguma, como premiação gratuita.

5.2 O **Proponente** do **Projeto** vencedor e sua equipe (se houver), deverá possuir inscrição ou registro válido perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, para fins de recebimento do apoio acima mencionado. Para tanto, o parceiro envolvido (ACE) assessorará o Proponente para a abertura de empresa, a partir da primeira mentoria.

5.2.1 Dessa forma, o **Proponente**, o **ORGANIZADOR** e o parceiro envolvido (ACE) deverão celebrar o Contrato estabelecendo as obrigações e responsabilidades de cada Parte, estando certo que o apoio somente será concedido pelo **ORGANIZADOR** após a abertura da empresa pelo **Proponente** e a sua inclusão no contrato, na condição de "apoiado" para o recebimento do apoio aqui indicado.

5.2.2 Durante o período do apoio realizado pelo **ORGANIZADOR** à empresa do **Proponente**, existirão etapas de execução e de prestação de contas que deverão ser observadas, conforme cronograma ajustado de comum acordo entre o **ORGANIZADOR** e o **Proponente**.

5.2.3 O apoio financeiro somente continuará sendo disponibilizado pelo **ORGANIZADOR**, por intermédio de seu parceiro (ACE), se o **Proponente** e sua empresa estiverem adimplentes com todas as obrigações previstas no Contrato.

5.2.4 O **Proponente** concorda, desde já, que a celebração do Contrato o submeterá à fiscalização, prestação de contas e auditoria realizadas pelo

ORGANIZADOR e/ou pelas empresas parceiras do **ORGANIZADOR** neste Processo de Seleção.

5.2.5 A forma e o prazo de disponibilização dos recursos serão determinados/estabelecidos no Contrato, ficando, desde já, estabelecido que os recursos serão liberados conforme a comprovação do cumprimento de cada uma das etapas e obrigações previstas no Contrato. Não cabe ao **Proponente** discutir e/ou renegociar a forma e o prazo de disponibilização dos recursos, sendo tal decisão e planejamento únicos e exclusivamente de responsabilidade do **ORGANIZADOR**, de acordo com os seus interesses.

5.2.6 Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente (pessoa jurídica) mantida pela empresa do **Proponente** no **ORGANIZADOR**, exclusiva e vinculada a este Processo de Seleção, e o valor será disponibilizado conforme cronograma previsto em Contrato.

5.2.7 Caso o **Proponente** não deseje dar continuidade ou não consiga executar as obrigações e forma de investimento no **Projeto**, conforme acordado com o **ORGANIZADOR** e de acordo com o cronograma previsto, os recursos alocados deverão ser obrigatoriamente e integralmente ressarcidos em sua totalidade ao **ORGANIZADOR**, que definirá novo destino para o recurso, a seu único e exclusivo critério.

5.2.8 Na eventualidade de desistência pelo Proponente ou caso não consiga e/ou não queira abrir a empresa antes do início da concessão do apoio pelo **ORGANIZADOR**, o **Proponente** será desclassificado e o **ORGANIZADOR**, a seu único e exclusivo critério, poderá escolher outro Projeto de **Proponente** participante desta Convocatória para o recebimento do apoio.

5.3 Além do apoio financeiro indicado acima, o **Proponente** receberá, para treinamento e aperfeiçoamento, 1 (um) curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, denominado "Babson Entrepreneurship Program for Students – Babson Build", consistente em um programa sobre empreendedorismo de aproximadamente 12 (doze) dias de duração no qual o **Proponente** terá aulas e participará de discussões de casos, bem como receberá informações e materiais para acompanhamento do curso. O curso será aplicado em inglês e a bolsa de estudos será válida e poderá ser utilizada no período compreendido e estimado para julho de 2020, podendo sofrer eventuais alterações, a critério da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo o **ORGANIZADOR** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso.

5.4 O professor orientador do **Projeto** selecionado, conforme descrito no item 8.2 acima, também fará jus ao recebimento de 1 (um) curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, denominado "Price-Babson Symposium for Entrepreneurship Educators", consistente em um programa exclusivo para professores de empreendedorismo de aproximadamente 4 (quatro) dias de duração no qual o professor orientador do **Proponente** terá aulas e participará de discussões de casos, bem como receberá

informações e materiais para acompanhamento do curso. O curso será aplicado em inglês e a bolsa de estudos será válida e poderá ser utilizada durante o período compreendido e estimado para maio de 2020, podendo sofrer eventuais alterações, a critério da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo o **ORGANIZADOR** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso.

5.4.1 O **ORGANIZADOR** estabelece que o curso para o professor orientador deverá ser preferencialmente realizado em maio 2020.

5.5 O curso disponibilizado pelo **ORGANIZADOR** para ambos (**Proponente** e Professor) também inclui:

- (i) Passagens aéreas em classe econômica: cidade de origem/cidade de destino/cidade de origem;
- (ii) Hospedagem em dormitório na Babson College, em Boston, durante o período de duração do curso;
- (iii) 3 (três) refeições diárias no refeitório da Babson College (com exceção do final de semana);
- (iv) Traslados residência/aeroporto/Babson College/aeroporto/residência; e
- (v) Seguro viagem durante todo o período da viagem

5.5.1 Quaisquer outras despesas, que não estejam expressamente previstas no item acima, serão de responsabilidade única e exclusiva do **Proponente** (individual ou Líder) e do Professor.

5.5.2 O **ORGANIZADOR** não arcará com eventuais despesas do Proponente e/ou do Professor referentes à emissão de passaporte, obtenção do visto e demais documentos necessários para a realização do curso, inclusive as referentes à traslado e transporte para expedição do visto e passaporte.

5.5.3 O **ORGANIZADOR** não se responsabilizará caso o **Proponente** e/ou o Professor tenham o visto negado e/ou haja atrasos na sua expedição e, com isso, não possam realizar o curso.

5.5.4 Caso o **Proponente** e/ou o Professor decidam realizar atividades não contempladas no curso aqui indicado, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade ao **ORGANIZADOR**.

5.5.5 O **Proponente** e/ou o Professor deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, não se responsabilizando o **ORGANIZADOR** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

5.5.6 Também não será de responsabilidade do **ORGANIZADOR** qualquer dano que o **Proponente** e/ou o Professor possam vir a causar ou sofrer, por

sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

5.5.7 O curso presencial é pessoal e intransferível, não podendo ser transferido e/ou cedido pelo **Proponente** (individual e/ou líder) e/ou pelo Professor a terceiros, sendo que, qualquer alteração poderá ser realizada e definida, única e exclusivamente, pelo **ORGANIZADOR**.

5.6 O **Projeto** que receberá o investimento pelo **ORGANIZADOR**, na forma deste Processo de Seleção não poderá obter apoio complementar de outras entidades ou empresas financeiras concorrentes do **ORGANIZADOR**, não sendo assim admitidas mudanças de qualquer tipo no **Projeto** para ajustá-lo às exigências de tais entidades, empresas ou de quaisquer outros terceiros.

5.7 Os valores informados neste Edital são os valores máximos que serão disponibilizados pelo **ORGANIZADOR**, não se responsabilizando este por valores adicionais eventualmente necessários, que ultrapassem o valor máximo disponibilizado.

5.8 Os demais **Proponentes** selecionados na segunda etapa poderão participar de um programa exclusivo de pré-aceleração por até 6 (seis) meses para validarem seus negócios, abrirem suas empresas, caso assim desejem, e desenvolverem seus negócios, com mentoria exclusiva, com o objetivo de se tornar startups com alto potencial de crescimento, obedecida todas as disposições previstas no Edital deste Processo de Seleção. Para tanto, tais Proponentes comprometem-se a celebrar contrato específico junto ao **ORGANIZADOR**, comprometendo-se a cumprir com todas as disposições e obrigações previstas em tal Contrato.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O **Proponente** escolhido deverá apresentar a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos do **ORGANIZADOR** de acordo com as regras estipuladas neste Edital e/ou no Contrato celebrado.

6.2 O **Proponente** escolhido deverá apresentar todos os relatórios indicados segundo os padrões definidos pelo **ORGANIZADOR** e/ou pelas empresas parceiras deste Processo de Seleção.

6.3 Se aplicável e previsto no Contrato, na Prestação de Contas financeira, o **Proponente** escolhido deverá apresentar os documentos contábeis e/ou comprovantes de despesas legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.

6.4 Às Prestações de Contas devem ser sempre anexados os extratos bancários da conta corrente (pessoa jurídica) bancária aberta e movimentada, exclusivamente, para o recebimento do apoio aqui previsto.

6.5 Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons, etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

6.6 Caso seja julgado conveniente e oportuno, o **ORGANIZADOR** poderá, às suas expensas, a qualquer momento, e sem aviso prévio, por meio de seus prepostos e/ou de auditorias contábeis e administrativas externas, realizar fiscalização para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.

7. DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital ou no **Contrato**, o **ORGANIZADOR** notificará o **Proponente** selecionado, após o término deste Processo de Seleção, que deverá sanar o problema no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

7.2 Caso o **Proponente** não sane o problema no prazo determinado, o **ORGANIZADOR** poderá bloquear o apoio no **Projeto**, não se responsabilizando por qualquer desembolso efetuado pelo **Proponente**, enquanto perdurar o descumprimento e/ou rescindir o Contrato, além de exigir do **Proponente** a indenização pelas perdas e danos decorrentes do inadimplemento, e multa no valor estabelecido em Contrato, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.3 Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do Contrato pelo **ORGANIZADOR**, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução do objeto do Contrato, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- b. Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pelo **Proponente**, podendo prejudicar a imagem do **ORGANIZADOR** e/ou do **Projeto**, durante sua execução;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Projeto** por mais de 30 (trinta) dias.
- d. Ajuizamento de uma parte a outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no Contrato;
- e. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes do Contrato;
- f. Alteração da composição societária da empresa do **Proponente** que de alguma forma possa comprometer a boa execução do Contrato ou cause conflito de interesses com as atividades do **ORGANIZADOR** ou, ainda, infrinja as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou tenha sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada, salvo acordo formalizado junto ao **ORGANIZADOR**.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os **Proponentes** afirmam serem titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais submetidos ao **ORGANIZADOR** por ocasião da inscrição neste Processo de Seleção ou que possuem licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Edital, inclusive para licenciá-los ao **ORGANIZADOR**. Os **Proponentes** assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pelo **ORGANIZADOR**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

8.2 Todos os **Proponentes**, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Projeto que enviarem, por sua originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o **ORGANIZADOR** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.2.1 Eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata do **Proponente**, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos ao **ORGANIZADOR**, e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere ao **ORGANIZADOR** o direito de divulgar os **Projetos e os Proponentes** inscritos em seus sites e em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, os inscritos autorizam desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, a divulgação pelo **ORGANIZADOR** dos **Projetos** inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Edital. Não há, contudo, obrigação de que o **ORGANIZADOR** de fato divulgue tais **Projetos**.

9.1.1 As divulgações poderão ocorrer em quaisquer ferramentas de mídias existentes nos termos deste Edital e do Contrato celebrado

9.2 O **Proponente** escolhido deverá, obrigatoriamente, incluir logomarca do **ORGANIZADOR** e/ou quaisquer marca(s) por ele indicada(s), na qualidade de "apoiador", em todo e qualquer material de comunicação relacionado ao **Projeto** investido, devendo apresentar as peças de comunicação para aprovação prévia do **ORGANIZADOR** com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência. O **ORGANIZADOR** compromete-se a obter junto ao titular de sua marca uma autorização de uso de sua marca, a fim de possibilitar o cumprimento dessa

cláusula, que constará como Anexo do **Contrato** a ser firmado com o **Proponente** escolhido.

9.3 Ao participar deste Processo de Seleção, nos termos deste Edital os Proponentes estarão automaticamente autorizando o uso ao **ORGANIZADOR**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao **ORGANIZADOR** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos **Proponentes** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital.

9.4 Quaisquer materiais, informações e/ou documentos que os **Proponentes** submetam ao **ORGANIZADOR** ao longo deste Processo de Seleção não são confidenciais, nem reservados, e o **ORGANIZADOR** não terá nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de quaisquer destes materiais, informações e/ou documentos.

9.5 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do **ORGANIZADOR**.

9.6 O **Proponente** e o **ORGANIZADOR** manterão, cada qual, os direitos sobre suas marcas, não havendo autorização diferente das aqui previstas e/ou cessão para o uso da marca de uma por outra, sem o prévio e expresso consentimento de cada uma destas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os **Projetos**, as fichas de inscrição e demais documentos relativos a este Processo de Seleção que não forem preenchidos com os dados completos, ou que forem incorretamente preenchidos e/ou enviados incorretamente, ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, ou cujos **Projetos** ou documentos possam ser caracterizados como tentativa de fraude ou abuso, ou de uso de informações e/ou materiais de autoria de terceiros não indicados, serão eliminados do presente Processo de Seleção. Os dados fornecidos

pelos **Proponentes**, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

10.2 Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre o **ORGANIZADOR** e os parceiros envolvidos no Programa Empreenda 2019, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação do própria Programa Empreenda 2019 e entrega do apoio, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para o **ORGANIZADOR**, sendo que, no entanto, ficam expressamente proibidos de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização deste Programa Empreenda 2019.

10.2.1 Os **Proponentes** declaram que todos os dados pessoais dos integrantes da equipe, se houver, informados e cadastrados no momento da inscrição neste Processo de Seleção, foram obtidos de forma lícita, em estrito cumprimento com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709/2018, a Lei 12.965/2014 e o Decreto Federal 8.771/2016, de modo que possuem expressa autorização para fornecimento de referidos dados pessoais neste Programa, podendo o **ORGANIZADOR** utilizá-los na forma descrita no item acima, não conflitando tal autorização com qualquer contrato anterior, isentando o **ORGANIZADOR** de quaisquer responsabilidades nesse sentido

10.3 O **ORGANIZADOR** se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos **Proponentes** a respeito desta desclassificação.

10.4 Os **Proponentes** receberão e-mail confirmando sua inscrição neste Processo de Seleção, posteriormente ao recebimento pelo **ORGANIZADOR** dos **Projetos** e documentos enviados para inscrição. O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros *antispam* dos **Proponentes**.

10.5 Os **Proponentes** serão os únicos responsáveis em caso de utilização indevida de direito de terceiros e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido.

10.6 A participação no Processo de Seleção é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Proponente, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

10.7 Os **Proponentes** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção.

10.8 Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os **Proponentes** que:

- a. Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- b. Apresentarem **Projetos** ou materiais que venham a ser considerados pela como ofensivos e/ou vulgares;
- c. Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- d. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca do **ORGANIZADOR** ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- e. Não apresentarem os documentos solicitados neste Edital;
- f. Submeterem seus **Projetos** com dados incompletos e/ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos;
- g. Apresentarem **Projetos** que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização; e
- h. Não cumprirem as premissas deste Edital.

10.9 O **ORGANIZADOR**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo dos formulários, **Projetos** e documentos cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do **Proponente**.

10.10 As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o **Proponente** tenha que baixar qualquer material da plataforma deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o **Proponente** ter se conectado à página web da plataforma deste Processo de Seleção por meio de *hyperlink*.

10.11 O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao **Proponente** assegurar-se do correto envio da inscrição.

10.12 A participação no Processo de Seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos **Proponentes** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos ao **ORGANIZADOR**.

10.13 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pelo **ORGANIZADOR**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.14 O **ORGANIZADOR** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos **Proponentes**, através de avisos na plataforma deste Programa, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os **Proponentes**. Eventuais mudanças e alterações serão disponibilizadas na Plataforma deste Processo de Seleção, além de serem amplamente divulgadas pelo **ORGANIZADOR** nos canais de comunicação deste Processo de Seleção.

10.15 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **ORGANIZADOR**, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá o **ORGANIZADOR** finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos **Proponentes**.

10.16 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONVOCATÓRIA UNIVERSIDADE & MICROEMPREENDEDOR

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Etapas	Descrição	Período
Primeira Etapa	(i) Inscrição de Proponentes interessados; (ii) Inclusão dos dados da equipe, se houver, e da universidade onde cada um estuda; (iii) Inclusão dos dados do professor orientador; (iv) Inclusão do resumo do Projeto ;	03/12/2018 a 25/04/2019
	(v) Avaliação e seleção dos 50 (cinquenta) Proponentes participantes que melhor atendem aos objetivos deste Processo de Seleção.	26/04/2019 a 15/05/2019
	(vi) Divulgação dos 50 (cinquenta) Proponentes semifinalistas.	16/05/2019
Segunda Etapa	(i) Responder perguntas chaves sobre o Projeto apresentado; (ii) Envio de vídeo explicativo de no máximo 3 (três) minutos. (iii) Responder Teste de Perfil Empreendedor.	17/05/2019 a 30/05/2019
	(iv) Validação dos vídeos e seleção dos 10 (dez) Proponentes que melhor atendem aos objetivos deste Processo de Seleção e do ORGANIZADOR .	31/05/2019 a 25/06/2019
	(v) Divulgação dos 10 (dez) Proponentes finalistas.	26/06/2019
Terceira Etapa	(i) Preparação dos 10 (dez) Proponentes finalistas.	27/06/2019 a 01/09/2019
	(ii) Treinamentos dos Proponentes finalistas para apresentação à banca;	02/09/2019
	(ii) Apresentação dos Proponentes e de seus respectivos Projetos para uma banca de avaliadores	03/09/2019
	(iii) Identificação do Projeto escolhido	03/09/2019 a
	(iv) Divulgação do Proponente escolhido na Cerimônia de Divulgação em São Paulo.	04/09/2019
	(v) Período de aceleração e mentoria.	Setembro/2019 a março/2019
(vi) Viagem para Babson College.	Julho/2019	

As datas acima poderão sofrer alteração, a critério do **ORGANIZADOR**, que fará a divulgação destas por meio dos canais de comunicação do Processo de Seleção.